

000001



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria da Administração  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Setor de Licitações

	PROCESSO Nº 633/2018
ÃO / Nº	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018</b>
ENTE	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS RELÓGIOS DA TORRE DA CONCATEDRAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.  <b>CONTRATADA: BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.</b> <b>CNPJ 06.080.542/0001-06</b>
0	01 DE AGOSTO DE 2018



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto da presente contratação da empresa *Beatek Sinos & Relógios*, com sede na cidade de Porto Alegre, cito a Rua Tem. Ary Tarragô, 1432 Bairro: Itú Sabará, Rio Grande do Sul - empresa especializada na manutenção e troca, ajustes dos relógios da torre da concatedral, incluindo serviço e material para fazer a substituição das peças.

O processo de inexigibilidade dá-se em virtude da inexistência de empresas especializadas na cidade e região para esta modalidade de serviço, em virtude do grau de periculosidade da execução, considerando-se as especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas neste instrumento.

### 2 – JUSTIFICATIVA:

O objeto da presente contratação da empresa *Beatek Sinos & Relógios*, com sede na cidade de Porto Alegre, cito a Rua Tem. Ary Tarragô, 1432 Bairro: Itú Sabará, Rio Grande do Sul – para troca de baterias de relógios da torre – trata-se de empresa especializada na manutenção, reposição de peças, ajustes dos relógios da torre da Concatedral, incluindo serviço e material para fazer a substituição das peças.

O processo de inexigibilidade dá-se em virtude da inexistência de empresas especializadas na cidade e mesmo na região para fazer tal serviço, devido ao alto grau de periculosidade da execução, conforme especificações e condições gerais de fornecimento e execução contidas no contrato original de instalação da aparelhagem. No caso de trocas de baterias, a não existência deste material em estoque, prende-se ao fato das condições técnicas de instalação em alturas e ao tamanho dos equipamentos e do tempo de durabilidade e vencimento dos prazos de validade.

Faz-se necessário o processo licitatório pela modalidade de inexigibilidade em virtude de não existir empresas com potencial técnico específico para execução do serviço em nossa região e até mesmo no Estado, tomando inviável processo de competição por modalidade licitatória.

A pesquisa de preços foi realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, por meio eletrônico, onde se constatou falta de empresa especializada na região, bem como no Estado. Na pesquisa de preços só encontrou empresas no Rio Grande do Sul, em Minas Gerais e São Paulo (Fabricante – não instala). Onde se constatou que em uma empresa não possui produto para fornecer, e as demais são fabricante e não tem equipe para descolamento e manutenção. Sendo assim, optou-se pela empresa que realizou a instalação destes equipamentos (relógio), já mencionado acima ficando um orçamento, incluindo manutenção, ajustes, e/ou peças se necessário e deslocamento de equipe para substituir as existente na média de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

### 4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Rec 24/04  
29/04

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	0	Substituição, manutenção e ajustes dos relógios da Torre da Concatedral de Francisco Beltrão	1	Unid.	3.500,00	3.500,00
02	0	Baterias para 4 relógios	4	Unid.	125,00	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.000,0</b>

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$ 4.000,00.**

## 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita livres do Município

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do *bem ou serviços*, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Servidor Heliton Tramontini da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 839.810.209-87, Telefone (46) 99104-7788, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



Os bens ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser *entregues ou executados* (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, na sede do Francisco Beltrão, localizada na Rua Elias Scalco, nº405, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão

Os bens ou serviço, objeto desta licitação deverão ser entregues *única ou parcelada*.

## **5 – CRONOGRAMA / PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

Os bens ou serviço, objeto desta licitação, deverão ser *entregues ou executados* de acordo com as solicitações, prazo imediato

## **6– OBRIGAÇÕES:**

### **DA CONTRATADA:**

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda.

- Deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários a instalação,
- Os serviços deverão obedecer às normas vigentes de proteção;
- Disponibilizar responsável técnico para acompanhamento da execução dos serviços;
- Disponibilizar sérios de primeira linha, durabilidade e de ótima qualidade, obedecendo as normas técnicas;
- Garantia de 12 meses dos produtos e serviços oferecidos.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **DO CONTRATANTE:**

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo de referência;

- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar a contratada quaisquer irregularidade observadas na execução de serviço contratada,
- Oferecer apoio técnico, elétrico a contratada, como fins de orientação;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.



### 13 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I – Orçamentos  
ANEXO II – Obtenção da mediana

### ANEXO II – OBTENÇÃO DA MEDIANA/MÉDIA

ITEM	UNIDADE	EMPRESA 1 (nome)	EMPRESA 2 (nome)	EMPRESA 3 (nome)	EMPRESA 4 (nome)	EMPRESA 5 (nome)	NÚMERO DE COTAÇÕES	MÉDIA
1	4	APSO – Relógio de Grande Porte	Beatek	Cardoso Sinos e Relógios	Relógios Wahl	Globalbat	4	4.000,00

**OBS: Foram feitos vários contatos telefônico com empresas abaixo:**

- APSO – Relógios e Sinos de Minas Gerais, e como consta no email em anexo não existe produto para fornecer.
- Cardoso Sinos e Relógios a empresas não encaminhou email, informando não ter interesse – devido o deslocamento.
- Relógio WAHL – em contato com senhor Arnaldo pelo número 014-1140297564, o mesmo relatou que existe o modelo e marca do produto a ser adquirido, salientou que não encaminha equipe para fazer manutenção e troca, não tem interesse em fazer o trabalho.
- BEATEK Sinos e Relógios é a empresa mais viável e apta pela execução do serviço, em virtude de ser a mesma que fez a instalação e conhece do processo e tem uma equipe para deslocamento e execução do serviço, E SENDO A ÚNICA A FORNECER O ORÇAMENTO.
- Global Bat – Empresa fabricante de bateria – forneceu valor de cada bateria a ser substituída – sendo valor unitário de RS 300,00 + 15% IPI + frete. Sendo assim constatou-se que a empresa que forneceu valor de RS 4.000,00 para troca está com preço praticado no mercado.

Responsável pela coleta de dados: Angela Cristina Paludo




## 11 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:


- Data de envio do termo 23/07/2018
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Ângela Cristina Paludo
- Telefone para Contato: (46) 3524-8741
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 12 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 23/07/2018

  
Inácio Pereira  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Tecnológico.....

\_\_\_\_\_  
Pedrinho Veroneze  
Sec. Mun. de Administração

  
\_\_\_\_\_  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio

ALVARÁ Nº **4140079**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, nos termos da legislação vigente concede: LICENÇA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

NOME FANTASIA

ENDEREÇO

8676082 - R TEN ARY TARRAGO

1432

ATIVIDADES

2.01.03.08.00.00 - MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS  
 2.02.01.11.00.00 - MAQUINAS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS  
 3.02.01.03.02.00 - OFICINA DE ASSISTENCIA TECNICA

\*\*\*\*\*  
 HORARIO - HORARIO DE FUNCIONAMENTO LIMITADO ATE AS 19 H.  
 OBS. - COM ATACADISTA E VAREJISTA - IMPORT E EXPORT.  
 RELOGIOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS  
 MAT ELETRICO E MECANICO - MAT ELETRONICO

PROCESSO

\*\*\*\*\*

VENCIMENTO

\*\*\*\*\*

Porto Alegre, 18 de Dezembro de 2009.

*Patricia*  
 PATRICIA CORREA MARSON  
 Matr. 00642546

Valter Nagelstein  
 Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio

Este documento terá validade mediante o pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento e enquanto se mantiverem os dados supra citados. Este documento deverá ser exposto em local visível ao público.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

## Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.080.542/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/01/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R TENENTE ARY TARRAGO</b>	NÚMERO <b>1432</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>91.225-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ITU SABARA</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO ALEGRE</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE <b>(51) 3222-2822</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/01/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/07/2018 às 14:04:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



## 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

DP – INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA

CNPJ/MF 06.080.542/0001-06

NIRE nº 43205235676

**MARIA TARCISIA KAISER**, brasileira, viúva, empresária, portadora da carteira de identidade nº 3005360189, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 735 116 760 53, residente e domiciliada à Rua Atenas, nº 35, Vila Petrópolis, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-020;

**MARCO AURÉLIO KAISER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 6040245364, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 665 692 060 87, residente e domiciliado à Rua Atenas, nº 35, Vila Petrópolis, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-020.

**MARCIO ANDRÉ KAISER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 1050082682, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 883 994 600 44, residente e domiciliado à Rua Atenas, nº 60, Vila Petrópolis, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-020;

**ADRINEI KAISER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade nº 5075217546, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 985 044 520 34, residente e domiciliado à Rua Norberto Jung, nº 100, apto 302, Vila Leão, Porto Alegre/RS, Cep.: 91.130-170.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **DP – INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA**, com sede à Rua Tenente Ary Tarragó, nº 1.432, fundos, Bairro Jardim Itú Sabará, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.080.542/0001-06, tendo seu ato constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 22/01/04 sob o nº (NIRE) 43205235676, deliberam de pleno e comum acordo a Alterar e Consolidar o Contrato Social e tudo fazem subordinados às seguintes cláusulas e condições:

**Primeira: Alteração do nome empresarial**

O nome empresarial que é "DP – INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA" passa a ser "BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA".

**Segunda: Transferência da sede social**

Concordam os sócios em transferir a sede social da empresa na Rua Tenente Ary Tarragó, nº 1.432, fundos, Bairro Jardim Itú Sabará, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-001, para a Rua Tenente Ary Tarragó, nº 1.432, Jardim Itú Sabará, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-001.

**Terceira: Alteração do Objeto Social**

1) Indústria, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de:

- Relógios comerciais e industriais;
- Material elétrico e mecânico; e
- Material eletrônico.

2) Serviços de manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e eletromecânicos.

**Quarta: Retirada e admissão de sócio**

Retiram-se da sociedade nesta data, os sócios **MARIA TARCISIA KAISER (48%)**, **MARCIO ANDRÉ KAISER (16%)** e **ADRINEI KAISER (16%)**, cedendo e transferindo por venda neste ato a totalidade de suas cotas sociais, 80% (oitenta por cento), no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), inteiramente integralizadas, bem como os direitos sobre a mesma ao sócio **MARCO AURÉLIO KAISER**, já qualificado acima

**§ único:** Os sócios retirantes dão plena e geral quitação à sociedade, e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar ou reclamar.

**Quinta: Da Admissão de sócia**

O sócio **MARCO AURÉLIO KAISER**, cede e transfere neste ato parte de suas cotas sociais, 10% (dez por cento), no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), inteiramente integralizadas, bem como os direitos sobre a mesma à nova sócia **CAMILA VIANNA BRAMBILA KAISER**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 8084215006, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 985 098 960 20, residente e domiciliada à Rua Atenas, nº 35, Vila Petrópolis, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-020.

**Sexta: Da Nova Distribuição do Capital Social**

O capital social da empresa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, ficando assim distribuído entre os sócios:

Continua...

DP - INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA  
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social  
continuação

- 02 -

Sócios	Nº cotas	Percentual	Valores em R\$
Marco Aurélio Kaiser	9.000	( 90 % )	9.000,00
Camila Vianna Brambila Kaiser	1.000	( 10 % )	1.000,00
<b>Totais</b>	<b>10.000</b>	<b>( 100,0 % )</b>	<b>10.000,00</b>

**Sétima: Da Administração Social**

A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, nomeados "sócios-administradores", os quais, individual e isoladamente, terão poderes normais de gestão para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando-lhes entretanto vedado o uso da sociedade em avais, fianças, abonos, endossos e outros assuntos estranhos aos objetivos da sociedade.

§ 1º. A administração atribuída no contrato aos sócios não se estendem de pleno direito aos que posteriormente adquiram esta qualidade.

§ 2º. Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

§ 3º. Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores ficam obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

§ 4º. Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de cotista, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 5º. Nos termos do artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, decidem os sócios que a administração da sociedade ficará a cargo de administrador(es) nomeado(s) por instrumento em separado, podendo estes não serem sócios.

§ 6º. Os administradores exercendo atividades na empresa, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", quantia fixada de comum acordo entre os sócios, respeitados os limites do Imposto de Renda em vigor.

§ 7º. Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Oitava: Das Deliberações Sociais**

As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, recuperação financeira, alteração contratual, fusão, cisão, incorporação e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

§ 1º. A reunião dos sócios será realizada na sede da empresa até o último dia do mês de abril do ano seguinte, e se necessário for, em qualquer época, mediante convocação e ciência do administrador ou sócio, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º. As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**Nona: Exercício Social, Balanço e Resultados Sociais**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

§ 1º. Mediante deliberação do sócio que represente a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros nele evidenciados.

§ 2º. Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião.

§ 3º. A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à Formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

§ 4º. Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Continua...

DP - INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA  
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social  
continuação

- 03 -

**Décima: Consolidação do Contrato Social**

Tendo em vista as alterações supra mencionadas e ainda a necessidade de maior flexibilidade ao Contrato Social, concordam os sócios em consolidar aquele documento que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Consolidação do Contrato Social ”**

**CAPÍTULO I**

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO JURÍDICO**

**Cláusula 1ª.** A sociedade gira sob o nome empresarial de “BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA”.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sua sede social na Rua Tenente Ary Tarragô, nº 1.432, Bairro Jardim Itú Sabará, Porto Alegre/RS, Cep.: 91225-001, podendo esta criar e extinguir filiais, escritórios e outras dependências em qualquer parte do território nacional e exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 3ª.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS, para qualquer procedimento originário deste instrumento, quer nas relações com terceiros, quer entre os sócios.

**CAPÍTULO II**

**DO OBJETO SOCIAL, INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª.** A sede da sociedade tem como objeto social:

1) *Indústria, comércio atacadista e varejista, importação e exportação de:*

- *Relógios comerciais e industriais;*
- *Material elétrico e mecânico; e*
- *Material eletrônico.*

2) *Serviço de manutenção de equipamentos eletro-eletrônicos e eletromecânicos.*

**Cláusula 5ª.** A sociedade iniciou suas atividades em 22 de janeiro de 2004.

**Cláusula 6ª.** A sociedade é constituída por prazo indeterminado

**CAPÍTULO III**

**DO CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 7ª.** O capital social da empresa é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente Nacional, e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Nº cotas	Percentual	Valores em R\$
Marco Aurélio Kaiser	9.000	( 90 % )	9.000,00
Camila Vianna Brambila Kaiser	1.000	( 10 % )	1.000,00
<b>Totais</b>	<b>10.000</b>	<b>( 100,0 % )</b>	<b>10.000,00</b>

**Cláusula 8ª.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ **único:** *Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406 /2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS**

**Cláusula 9ª.** A sociedade será gerida e administrada por ambos os sócios, nomeados “sócios-administradores”, os quais, individual e isoladamente, terão poderes normais de gestão para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, ficando-lhes entretanto vedado o uso da sociedade em avais, fianças, abonos, endossos e outros assuntos estranhos aos objetivos da sociedade.

**Cláusula 10ª.** A administração atribuída no contrato aos sócios não se estendem de pleno direito aos que posteriormente adquiram esta qualidade

**Cláusula 11ª.** Fica facultado aos administradores, nomearem procuradores para um período determinado, nunca excedente a

Continua...



ESCRITÓRIO CONTÁBIL

DP - INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA  
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social  
continuação

- 04 -

- um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.
- Cláusula 12ª.** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores ficam obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.
- Cláusula 13ª.** Ficam desde já dispensados da publicação das atas de reunião de cotista, as suas averbações em livros especiais e no registro Público de Empresas Mercantis e por entidades mencionadas no artigo 1.075 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- Cláusula 14ª.** Nos termos do artigo 1.060 e seguintes do Código Civil, decidem os sócios que a administração da sociedade ficará a cargo de administrador(es) nomeado(s) por instrumento em separado, podendo estes não serem sócios.
- Cláusula 15ª.** Os administradores exercendo atividades na empresa, terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", quantia fixada de comum acordo entre os sócios, respeitados os limites do Imposto de Renda em vigor.
- Cláusula 16ª.** Os ADMINISTRADORES declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública ou a propriedade.

**CAPÍTULO V  
DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

- Cláusula 17ª.** As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.
- Cláusula 18ª.** A reunião dos sócios será realizada na sede da empresa, até o último dia do mês de abril do ano seguinte, e se necessário for, em qualquer época, mediante convocação e ciência do administrador e sócio, por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência.
- Cláusula 19ª.** As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

**CAPÍTULO VI  
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS**

- Cláusula 20ª.** As cotas sociais são indivisíveis e impenhoráveis, sendo vedado a qualquer dos sócios ceder, transferir, dar em garantia a terceiros ou negociar parte ou a totalidade de suas cotas, sem o expresso consentimento dos demais sócios, a qual fica aqui assegurada a preferência para aquisição.
- Cláusula 21ª.** O cotista que quiser ceder, transferir ou negociar de qualquer forma suas cotas, comunicará, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e mediante correspondência registrada à sociedade, sua intenção, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao termo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do aviso, os sócios cotistas não tiverem exercido o direito de preferência que lhe é assegurado no caput desta cláusula, o sócio retirante poderá transferi-las ao pretendente indicado. A validade e a eficácia de toda e qualquer cessão e transferência de cotas, quer se trate o adquirente de terceiro ou mesmo de um sócio, dependerá sempre da aprovação dos demais sócios.
- Cláusula 22ª.** Consubstanciada a compra, será feito o repasse das cotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas cotas e respectivos valores.
- Cláusula 23ª.** Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

**CAPÍTULO VII  
DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO, RETIRADA OU EXCLUSÃO DE SÓCIO**

- Cláusula 24ª.** Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, retirada ou qualquer outro motivo que imponha a exclusão de um dos sócios, não implicará na dissolução da sociedade, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e o "de cujus", será substituído por seus herdeiros, se maiores e capazes, sucessores ou representante legal conforme o caso, mediante prévia concordância dos sócios remanescentes.
- Cláusula 25ª.** É facultado aos herdeiros a participação na sociedade ao invés de receberem seus haveres, com todos os direitos

Continua...



DP – INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA  
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social  
continuação

- 05 -

do sócio excluído, excetuando-se a gerência.

- Cláusula 26ª.** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
- Cláusula 27ª.** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.
- Cláusula 28ª.** O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.
- Cláusula 29ª.** O Balanço Patrimonial será elaborado considerando os valores de mercado (reais), dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.
- Cláusula 30ª.** Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado, excluído ou aos herdeiros legais do sócio falecido, correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou retirada, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim, da seguinte forma: 30% (trinta por cento), 30 (trinta) dias após a elaboração do Balanço Patrimonial e os outros 70% (setenta por cento) restantes, em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.
- Cláusula 31ª.** As parcelas serão corrigidas pela variação do IGPM ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.
- Cláusula 32ª.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios.
- Cláusula 33ª.** Os sócios remanescentes poderão, se assim o desejar e permitir a situação econômica-financeira da sociedade, estabelecer prazos e condições mais convenientes aos herdeiros ou sucessores do "de cujus", ou ao sócio retirante, interdito, inabilitado, excluído no que se refere ao pagamento de seus haveres.
- Cláusula 34ª.** Em nenhum caso ou circunstância, na cessão ou transferência e na liquidação, qualquer sócio, herdeiro ou sucessor, poderá reclamar cota ou quinhão proporcional em relação de qualquer estimativa ou avaliação de "fundo de comércio", contabilizado ou não, em qualquer que seja a interpretação legal.
- Cláusula 35ª.** Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.
- Cláusula 36ª.** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.
- Cláusula 37ª.** Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja cota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS SOCIAIS**

- Cláusula 38ª.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao final de cada exercício, levantar-se-á, imediatamente, o balanço geral da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, apurando-se os resultados, que serão desde logo atribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.
- Cláusula 39ª.** Mediante deliberação do sócio que represente a maioria do capital social, a sociedade poderá levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir os lucros nele evidenciados.
- Cláusula 40ª.** Nenhuma destinação será dada aos resultados sociais até que os sócios a deliberem em reunião.
- Cláusula 41ª.** A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à Formação de reservas de lucros, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou então, permanecer em lucros acumulados para futura destinação.
- Cláusula 42ª.** Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

**CAPÍTULO IX**  
**DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

- Cláusula 43ª.** Ocorrerá a dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei ou quando assim o deliberarem os cotistas, procedendo-se na oportunidade a sua liquidação, e uma vez liquidado o passivo social, o patrimônio que restar será, então, partilhado entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social da sociedade.

**CAPÍTULO X**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Continua...



DP - INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE RELÓGIOS LTDA  
1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social  
continuação

ESCRITÓRIO CONTÁBIL ROOSEVELT  
CRC/RS 02069

- 06 -

**Cláusula 44ª.** A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei 6404/76. Contudo, a publicação do balanço é dispensada.

E, por estarem assim, justos e contratados, de acordo com tudo o quanto aqui vai expresso, assinam o presente documento de Alteração e Consolidação do Contrato Social em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, declarando revogadas as demais cláusulas e condições anteriores a este instrumento que regiam a sociedade.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2008.

Testemunhas:

Rochelle Gerhardt Salami  
RG-SSP/RS 1027330991

Maria Tarcisia Kaiser  
CPF nº 735 116 760 53

Sílvia Laino Kunzel  
CPF nº 467 452 460 15

Marco Aurélio Kaiser  
CPF nº 665 692 060 87

Marcio André Kaiser  
CPF nº 883 994 600 44

Adrinei Kaiser  
CPF nº 985 044 520 34

Camila Vianna Brambila Kaiser  
CPF nº 985 098 960 20





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação cível em tramitação contra a seguinte parte interessada:

**BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRÔ ELETRONICOS LTDA EPP**, CNPJ  
06080542000106. Endereço - RUA TENENTE ARY TARRAGO, 1432, JARDIM ITU.

16 de Julho de 2018. às 09:52:53

#### OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **14ee3831b6d7de5f13a818a16d55c8dc**





Certidão de Situação Fiscal nº 0012136013

Identificação do titular da certidão:

Nome: **BEATEK IND E COM DE ELETRO ELETRONICOS LTDA**  
Endereço: **RUA ARY TARRAGO, TENENTE, 1432  
JD ITU SABARA, PORTO ALEGRE - RS**  
CNPJ: **06.080.542/0001-06**

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **JUNHO** do ano de **2018**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:  
**CERTIDAO NEGATIVA**

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/8/2018.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0021654095

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 06.080.542/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:40 do dia 18/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2018.

Código de controle da certidão: **B5F8.6B8B.10C8.B5B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06080542/0001-06  
**Razão Social:** BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELEIRO ELETRONICOS  
LTDA  
**Endereço:** R TENENTE ARY TARRAGO 1432 / PROTASIO ALVES / PORTO  
ALEGRE / RS / 91225-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/07/2018 a 03/08/2018

**Certificação Número:** 2018070501235792280038

Informação obtida em 16/07/2018, às 09:58:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000020

**CERTIDÃO GERAL POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS,  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: **14/10/2018**

**Nome: BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP**

**CNPJ: 06.080.542/0001-06**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado, somente constam débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 10 de julho de 2018.*

*Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.*

Certidão emitida em 16/07/2018 às 10:03:35, conforme a Instrução Normativa nº 3 SMF/GS de 27/05/2004.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 06.080.542/0001-06** e o código de autenticidade **D6EEBD3BAD11**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.080.542/0001-06

Certidão nº: 149785692/2018

Expedição: 09/05/2018, às 09:45:31

Validade: 04/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.080.542/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Porto Alegre, 16 de Julho de 2018

**DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE**

**Declarante: BEATEK INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA**

**CNPJ/MF nº 06.080.542/0001-06**

**Endereço:**

Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei brasileira, que a empresa **BEATEK INDÚSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.080.542/0001-06, com sede na **AV TENENTE ARY TARRAGO, 1432**, é autorizada, com **exclusividade**, no **território Brasileiro e América Latina** pela comercialização, prestação de serviços de manutenção e assistência técnica com garantia pelo fabricante, fornecimento de acessórios e peças originais com características específicas para os produtos de nossa fabricação a seguir relacionados:

- Substituição das baterias do relógio de Torre;
- Manutenção dos relógios de Torre.

A presente Declaração tem validade pelo prazo de 60 dias.

Sem mais,

  
\_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Kaiser

06 080 542/0001-06

BEATEK - INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO DE ELETRO  
ELETRÔNICOS LTDA.

Rua Tenente Ary Tarrago, 1432  
Jardim Itu Sabara - CEP 91225-001  
PORTO ALEGRE - RS

**Rua Ten. Ary Tarragô, 1432 - Porto Alegre/RS - CEP 91225-001**

**☎ 51 3338.4606 📞 51 98557.8084 [www.beatek.com.br](http://www.beatek.com.br)**

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/2

Emitida em:  
11/04/2018 às 09:13:59Competência:  
11/04/2018Código de Verificação:  
c4e5d8a0

BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP  
 CPF/CNPJ: 06.080.542/0001-06 Inscrição Municipal: 21276722  
 R TEN ARY TARRAGO, 1432, JAR ITU SABARA - Cep: 91225-001  
 Porto Alegre RS  
 Telefone: Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 28.805.190/0058-79

Inscrição Municipal: Não Informado

MITRA DIOCESANA DE PETROPOLIS

ESTRADA TERESOPOLIS-FRIBURGO, KM 28, BONSUCESSO - Cep: 25995-290

Teresopolis

RJ

Telefone: (21)2641-2665

Email: jefcpf@hotmail.com

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

MANUTENÇÃO E AJUSTE DO RELOGIO DE TORRE.

**Código de Tributação Municipal:**

140100100 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de motores, máquinas, aparelhos, equipamentos ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

14.01 / Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao icms).

Cod/Município da incidência do ISSQN:  
4314902 / Porto AlegreNatureza da Operação:  
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 6.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 6.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 6.000,00
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 6.000,00</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=)Valor do ISS:</b>	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@snf.prefpoa.com.br

000024

## NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2018/3

Emitida em:  
11/04/2018 às 11:32:10Competência:  
11/04/2018Código de Verificação:  
2cc7057f

BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA - EPP  
 CPF/CNPJ: 06.080.542/0001-06 Inscrição Municipal: 21276722  
 R TEN ARY TARRAGO, 1432, JAR ITU SABARA - Cep: 91225-001  
 Porto Alegre RS  
 Telefone: Email:

**Tomador do(s) Serviço(s)**

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58

Inscrição Municipal: Não Informado

MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

RUA PADRE ANCHIETA, 126, CENTRO - Cep: 89400-000

Porto Uniao

Telefone: (42)3523-1155

SC

Email: jiancarloscontador@hotmail.com

**Discriminação do(s) Serviço(s)**

MAO DE OBRA, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO. PROCESSO: AF 4002/2018. REQUISICÃO INTERNA: 3093. LICITAÇÃO NÚMERO: 158/2017-PR.

**Código de Tributação Municipal:**

140600100 / Instalação ou montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive em plantas industriais, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido

**Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:**

14.06 / Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

**Cod/Município da incidência do ISSQN:**

4314902 / Porto Alegre

**Natureza da Operação:**

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 7.745,10</b>	<b>Valor dos serviços:</b>	<b>R\$ 7.745,10</b>
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	<b>(=) Base de Cálculo:</b>	<b>R\$ 7.745,10</b>
<b>Valor Líquido:</b>	<b>R\$ 7.745,10</b>	(x) Alíquota:	-
		<b>(=) Valor do ISS:</b>	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



Prefeitura de Porto Alegre - Secretaria da Fazenda

Rua Siqueira Campos, 1300 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP: 90.010-907 - Porto Alegre RS.

Tel: 156 (opção 4) ou (51) 3289-0140 (chamadas de outras cidades)

Email: nfse@smf.prefpoa.com.br



# **BEATEK**

## ***Sinos e Relógios***

### **Proposta Comercial** **071.18**

**Co-Catedral Nossa Senhora da Glória**

**Itens solicitados:** Relógios de Torre.

Endereço: Travessa Frei Deodato, 289

Cidade: Francisco Beltrão – PR

Email: [janainatramujas@hotmail.com](mailto:janainatramujas@hotmail.com)

Porto Alegre, 18 de Julho de 2018.

## A BEATEK

A história da BEATEK Sinos e Relógios começa em 1941, quando nasce nosso fundador Albano Kaiser. Em 1961, iniciou seus estudos em relógios e alguns anos depois ingressou na Dimep, na época maior empresa de relógios para igrejas da América Latina. Lá trabalhou por duas décadas e adquiriu grande conhecimento, inclusive treinando técnicos no Brasil, em países da América do Sul e Europa.

Em 1985, Albano junto ao seu filho Marco Aurélio Kaiser iniciam as atividades em sua empresa com o foco na assistência técnica, consertos e restaurações de relógios de torre mecânicos e em seguida iniciaram a fabricação de mecanismos, ponteiros e controles eletrônicos para relógios de médio e grande porte. No ano de 1998, o saudoso fundador Albano Kaiser veio a falecer e durante os 10 anos seguintes foram de muita mudança para acompanhar o mercado, até que a BEATEK alcançasse a atual gestão do Diretor, agora formado em Engenharia de Automação e Controle (Mecatrônica), Eng<sup>o</sup> Marco Kaiser. Sua completa equipe é composta por profissionais altamente capacitados e uma estrutura digna do título de maior empresa de automatização de sinos e relógios do país.



## EQUIPE

A BEATEK conta com equipe própria de profissionais especializados em suas áreas de atuação. A equipe de campo que realiza as instalações possui todas as certificações e experiência para execução de trabalhos em altura.



## TRANSPORTE

Possuimos uma frota especializada equipada com oficina móvel e caminhão com guincho munk, desta forma conseguimos eficiência e menor custo na logística, transporte, qualidade nas instalações e manutenções.



A BEATEK atualmente é a maior empresa de sinos e relógios do país, está localizada em Porto Alegre, no Rio Grande do Sul, instalada em uma planta fabril de 780m<sup>2</sup> com maquinário para produção de toda e qualquer demanda necessária para soluções de

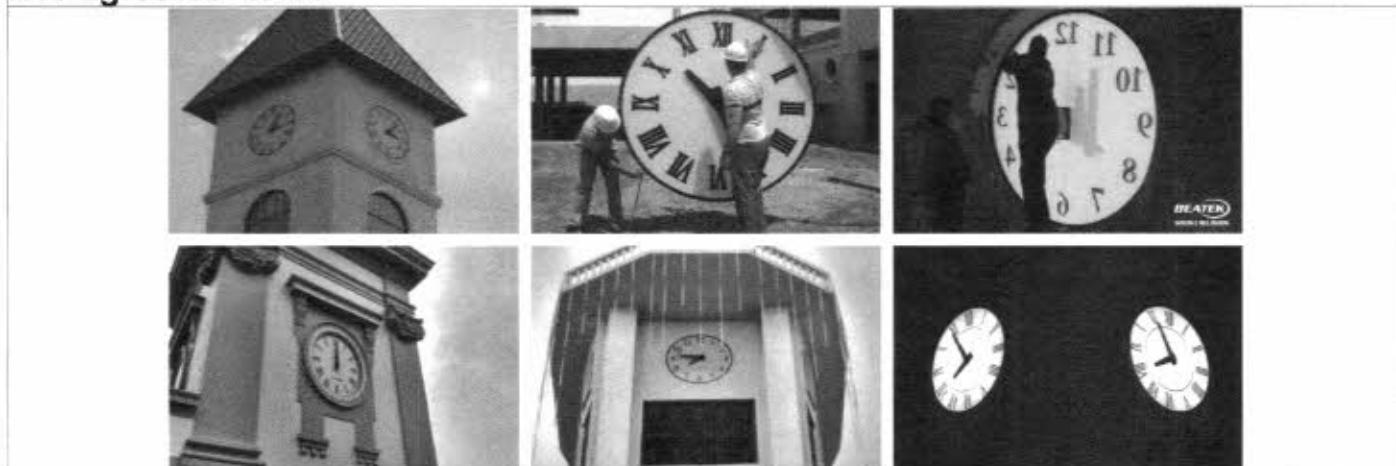


☎ 513338.4606

☎ 5198648.4220

[www.beateksinoserelogios.com.br](http://www.beateksinoserelogios.com.br)

Rua Ten. Ary Tarragô, 1432 - Itú Sabara - Porto Alegre

**Relógios de Torre**


ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de Manutenção	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
01	Bateria para os Relógios	R\$ 500,00	R\$ 500,00
		<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>

## ORÇAMENTO

Manutenção e ajustes dos relógios da torre.

RS 4.000,00

**Total para pagamento à vista após a entrega**

**RS 4.000,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 05 dias

Em caso de dúvidas ou qualquer informação referente a esta proposta, segue abaixo nossos contatos:

**Telefone:** +55 51 3338-4606

**E-mail:** [vendas02@beatek.com.br](mailto:vendas02@beatek.com.br)

**WhatsApp:** 51 98648-4220

**Vendedor:** Rotil Gomes.

Os trabalhos realizados ficam sob responsabilidade técnica do Eng.º Marco A. Kaiser.

Acesse nosso site [www.beateksinoserelogios.com.br](http://www.beateksinoserelogios.com.br)

Gmail

ESCREVER

Entrada (223)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (21)

SEMDETEC



Pretta Crochet  
Convite enviado



Mais

Orçamento

Entrada x



**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**

Bom dia Nilo Conforme contato telefônico envio solicitação de orçamento de 4 ...

**Nilo**

para mim

Valor unitário da GB12-33 R\$300,00 mais 15% de IP

Pago avista (antecipado)

Frete FOB



**NILO SAUSEN**  
Comercial

Fone: (51) 3355 2300

**De:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico <icomerciofb@gmail.com>

**Enviada em:** terça-feira, 24 de julho de 2018 10:05

**Para:** [nilo@globalbat.com.br](mailto:nilo@globalbat.com.br)

**Assunto:** Orçamento



Clique aqui para Responder ou Encaminhar

**14,07 GB (93%) de 15 GB usados**  
Gerenciar



Gmail

ESCREVER

Entrada (223)

Com estrela

Importante

Enviados

Rascunhos (21)

Configurações

SEMDETEC



Preta Crochet

Contato privado

## Orçamento

Entrada x

**adair@apso.com.br**

para mim, thiago

Nome: ANGELA CRISTINA PALUDO

Email: [icomerciofb@gmail.com](mailto:icomerciofb@gmail.com)

Fone: 4635248741

Empresa: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Prefeitura Municipal de F. Mensagem: Solicitamos orçamento e manutenção para troca de 4 baterias de relógio grande porte, lo (busca de imagem ....relógio Lorre da concatedral de Fco Beltrão).

Agradeço ...

Aguardo envio do orçamento

Angela

Boa noite Sra. Ângela.

Para este tipo de serviço e material, é necessário que o cliente tenha um contrato de assistência técnica conosco. Infelizmente, não fornecemos materias e serviços avulso para relógios de grande porte.

Havendo o interesse de uma proposta de contrato para assistência técnica, nos informar a especificação técnica.

Atenciosamente,

**Adair Pereira de Souza**

Projetos Especiais

Apso Sistemas Integrados

(33) 3203-8292

[www.apso.com.br](http://www.apso.com.br)

000030

# CARDOSO

*sinos e relógios*

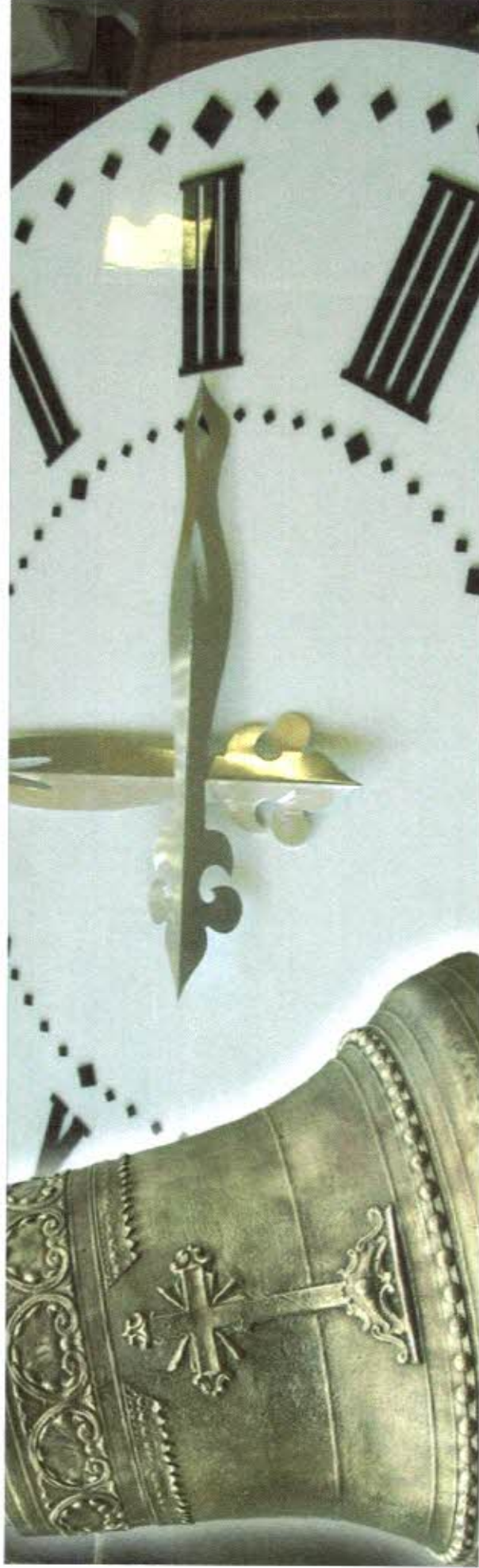
[Home](#)

[Quem Somos](#)

[Produtos e Serviços](#)

[Trabalhos Diversos](#)

[Contato](#)



## Entre em contato conosco

**\*Nome:**

**\*E-mail:**

**\*Telefone:**

**Assunto:**

**\* Mensagem:**

**(11) 4964- 0594**  
**(11) 98978-8609 (claro)**

[contato@sinosereologios.com.br](mailto:contato@sinosereologios.com.br)

000031

*\*campos de preenchimento obrigatório*

Design by AMITEC

000032





## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	78/2018
DATA DO PROCESSO:	01/08/2018
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços para realização de manutenção dos relógios da torre da concatedral, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra especializada.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 4.000,00

### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4480/2017 de 07/06/2017

Programa 2301: Empresas fortes, município forte – Código 108: Manter atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico.

### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
880	05.002	23.122.2301.2.011	3.3.90.30.26.00 (baterias)	000	80.053,00
920			3.3.90.39.17.00 (serviço)	000	35.952,22

Obs: Saldo orçamentário em: 25/07/2018

### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2018.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



# Município de Francisco Beltrão - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 25/07/2018

Exercício

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET )

	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico				
002 Departamento de Assessoria Empresarial				
19.573.2301.2010 Estimular e Inovar, Criação e Desenvolvimento de Novas Tecnologias				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				
00780 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	4.777.600,00	4.213.966,07	1.228.997,23	3.983.968,84
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00780 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	4.777.600,00	4.213.966,07	1.228.997,23	2.963.968,84
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00800 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	394.000,00	448.700,00	259.737,42	189.962,58
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00610 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00	54.000,00	11.478,96	42.521,04
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00780 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00800 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	9.900,00	9.900,00	1.656,96	8.243,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00620 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00611 E 01107 100903960102 MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/INUTAB - CV 8245692015 - 621-B	0,00	0,00	0,00	0,00
00611 EA 01107 100903960102 MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/INUTAB - CV 8245692015 - 621-B	0,00	16.800,00	16.779,80	20,20
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00620 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	43.900,00	2.432,55	41.467,45
00621 E 01107 100903960102 MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/INUTAB - CV 8245692015 - 621-B	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00650 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	6.000,00	24.000,00
00631 E 01107 100903960102 MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/INUTAB - CV 8245692015 - 621-B	0,00	0,00	0,00	0,00
00631 EA 01107 100903960102 MCTI - CENTRO TECNOLÓGICO/INUTAB - CV 8245692015 - 621-B	0,00	245.000,00	221.369,16	23.630,84
23.122.2301.2011 Manter Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.024.600,00	974.400,00	608.404,99	365.995,01
00640 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	412.000,00	412.000,00	222.660,40	189.339,60
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS				
00650 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	46.000,00	46.000,00	19.171,82	25.828,18
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL				
00670 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	18.639,16	11.360,84
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00670 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	18.000,00	17.491,28	508,72
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
00680 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	19.947,00	80.053,00
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO				
00690 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	6.600,00	6.270,83	2.329,17
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
00610 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00	100,00	0,00	100,00
00610 E 0000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	15.005,50	4.994,50

Emitido por: PATRICIA REGINA MILLANI, no arquivo: 6519 y

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

25/07/2018 10:40:00

000034



PARECER JURÍDICO N.º 0805/2018

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLÓGICO  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : SERVIÇO DE CONserto DOS RELÓGIOS DA TORRE

**1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da empresa **BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP** para prestação de serviço de conserto dos relógios da torre da concatedral, incluindo material e mão de obra, ao custo máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Contrato Social, Notas Fiscais, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

**2 FUNDAMENTAÇÃO**

**2.2 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*.

De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Boe 27107



Voto 35

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Já na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO<sup>3</sup> ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Todavia, mesmo nas hipóteses de inexigibilidade ou de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, do mesmo Diploma Legal, que assevera:

*Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.

<sup>3</sup> CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

Vê-se, portanto, que é imprescindível a explicitação das razões da escolha do contratado, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos, e a publicação do extrato da dispensa na imprensa oficial.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

#### (a) Exigências Satisfeitas:

- (i) *Justificativa da Quantidade:* no Termo de Referência foi justificada a quantidade pretendida com base na necessidade de conserto dos relógios;
- (ii) *Justificativa do Preço:* foi anexado ao Termo de Referência orçamento fornecido pela empresa com a discriminação de todos os serviços a serem prestados no total de R\$ 4.000,00, assim como Notas Fiscais dos mesmos serviços prestados a outros Municípios, demonstrando que o preço ofertado é condizente com o que vem praticando e guarda proporção com a contratação ora pretendida. Ademais, foi anexado orçamento da empresa Globalbat no valor de R\$ 4.000,00 para os serviços e R\$ 300,00 cada unidade de bateria, além dos impostos incidentes, evidenciando que não há superfaturamento no valor a ser contratado;
- (iii) *Parecer Contábil:* a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

#### (b) Exigência Não Satisfeita:

- (i) *Modalidade:* embora a Secretaria solicitante pretenda a contratação da empresa BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA - EPP através de inexigibilidade, verifica-se que os serviços de manutenção e troca de baterias dos relógios da torre central não podem ser considerados como exclusivos, sem a realização de competição, vez que, conforme pesquisa anexada ao Termo de Referência, existem outras empresas aptas a prestar os mesmos serviços (APSO Relógio de Grande Porte, Beatek, Cardoso Sinos e Relógios, Relógios Wahl e Globalbat). Ademais, conforme justificativa da Secretaria, somente as empresas Beatek e Globalbat apresentaram orçamentos. Assim, considerando que o menor dos preços pesquisados corresponde a R\$ 4.000,00, verifica-se os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensem



V009-36

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

o gasto com a contratação, de modo que o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. IV,<sup>4</sup> da Lei n.º 8.666/93.


### 3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal OPINA pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **BEATEK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA - EPP** para prestação de serviço de conserto dos relógios da torre da concatedral, incluindo material e mão de obra, ao custo máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista que o caso se enquadra na hipótese do art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93, de acordo com os requisitos descritos no subitem 2.3, "b", "f".

Ainda, como condição de eficácia dos atos, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Inexigibilidade no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de praxe de 02 (dois) dias úteis.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 26 de julho de 2018.

  
**CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE**  
DECRETOS 040/2015 - 013/2017  
OAB/PR 41.048

<sup>4</sup> Art. 24. É dispensável a licitação: IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

## PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços para realização de manutenção dos relógios da torre da concatedral, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra especializada.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2018.

  
Níleide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Francisco Beltrão

Solicitação 328/2018

Termo de Referência

000038

Página 1

<b>Solicitação</b>			
Número	Tipo	Emisso em	Quantidade de itens
<b>328</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	01/08/2018	2
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome	Número	
117439-8	INACIO MAURILIO RODRIGUES PEREIRA	632/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
Código	Nome	Forma	
15	Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	30 dias após emissão	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
Código	Nome		
05	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico	120 Dias	
<b>Entrega</b>			
Local			

**Descrição:**

Contratação da prestação de serviços para realização de manutenção dos relógios da torre da concatedral, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra especializada.

**Justificativa:**

Os relógios instalados na torre da Concatedral necessitam de ajustes e troca das baterias e, como não a licitação vigente para esse tipo de prestação de serviços, a opção foi pela contratação através de dispensa de licitação, que também se justifica pelo número escasso de empresas prestadoras desse tipo de trabalho, conforme demonstrado na documentação anexa.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
064254	Substituição, manutenção e ajustes dos relógios da torre da Concatedral de Francisco Beltrão.	SERV	1,00	3.500,00	3.500,00
064255	Bateria para 4 relógios	UN	4,00	125,00	500,00
				<b>TOTAL</b>	<b>4.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>4.000,00</b>





# Município de Francisco Beltrão - 2018

## Classificação por Fornecedor

### Processo dispensa 78/2018

Exemplar

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
Fornecedor: 303137-3 BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE Email: ATENDIMENTO@BEATEK.COM.BR Representante: 303138-1 MARCO AURELIO KAISER CNPJ: 06.080.642/0001-06 Telefone: 5133384606 Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	64254 Substituição, manutenção e ajustes dos relógios da torre da	SE	1,00	Habilitado			3.600,00	3.600,00	*
002	64255 Bateria para 4 relógios	UN	4,00	Habilitado			125,00	500,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							4.000,00		

000039

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2018  
PROCESSO Nº 633/2018**

OBJETO – Contratação da prestação de serviços para realização de manutenção dos relógios da torre da concatedral, incluindo o fornecimento de material e de mão de obra especializada, de acordo com as especificações abaixo:

FORNECEDOR: BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 06.080.542/0001-06

Item	Código	Nome	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total RS
1	64254	Substituição, manutenção e ajustes dos relógios da torre da Concatedral de Francisco Beltrão.	-	SERV	-	3.500,00
2	64255	Bateria para 4 relógios	4,00	UN	125,00	500,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.000,00</b>

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 24, alínea IV, da Lei nº 8.666/93.

Os relógios instalados na torre da Concatedral necessitam de ajustes e troca das baterias e, como não há licitação vigente para esse tipo de prestação de serviços, a opção foi pela contratação através de dispensa de licitação, que também se justifica pelo número escasso de empresas prestadoras desse tipo de trabalho, conforme demonstrado na documentação anexa.

Os recursos orçamentários estão previstos na(s) conta(s):

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	920	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2018	880	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos da receita própria do município.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa BEATEK INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.542/0001-06, estabelecida na RUA TENENTE ARY TARRAGO, 1432 - CEP: 91225001 - Bairro JD ITU SABARA, na cidade de Porto Alegre/RS, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 01 de agosto de 2018.

  
 Nieleide T. Perszel  
 Presidente da Comissão de Licitações